



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu**

LEI Nº 258 DE 14 DE Novembro DE 1986.

Autoriza a concessão de uso de imóvel.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder por prazo indeterminado a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DE BOCA DO MATO, entidade considerada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 251, de 30 de setembro de 1986, o uso de uma área de terras com 1.375,50 (Um mil, trezentos setenta e cinco metros e cinquenta centímetros quadrados), situada na localidade de Boca do Mato, às margens da Estrada RJ 116, no 1º Distrito deste Município.

Artº. 2º- A área de terras a que se refere o artº. 1º destinar-se-á à construção da sede da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DE BOCA DO MATO, devendo as obras respectivas serem realizadas no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da vigência desta Lei.

Artº. 3º- A planta da área de terras a que se refere o artº. 1º, se encontra arquivada no Departamento de Obras e Viação da Prefeitura.

Parágrafo Único- A não utilização do imóvel para o fim a que se destina, ou a não efetivação tempestivamente da construção de que trata o caput deste artigo, importará na reversão automática do mesmo imóvel ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias porventura nele existentes, sem qualquer ônus para os cofres municipais.

Artº. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 14 de Novembro de 1986.